



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 321 /91.

Altera o número de Táxi do Município.

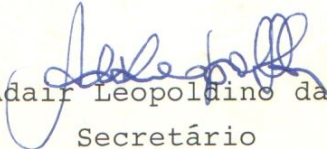
A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo Municipal a aumentar para 12 (doze), o número de táxi no Município de Arantina-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arantina, 10/06/91.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário